

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 2.935, DE 2024

Reconhece o Reisado como manifestação da cultura nacional.

**Autor:** SENADO FEDERAL - ROGÉRIO CARVALHO

**Relatora:** Deputada LUIZIANNE LINS

#### I - RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 2.935, de 2024, de autoria do SENADO FEDERAL – Senador ROGÉRIO CARVALHO-, propõe reconhecer o Reisado como manifestação da cultura nacional.

A proposição foi encaminhada pela Mesa Diretora às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, em conformidade com o RICD. Está sujeita à apreciação conclusiva por estas Comissões e tramita em regime ordinário.

Recebida pela Comissão de Cultura, não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

#### II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 2.935, de 2024, que reconhece o Reisado como manifestação da cultura nacional, é meritório. O Reisado integra o ciclo festivo do Natal e da Epifania e, há séculos, articula música, dança, poesia e devocção popular em cortejos que percorrem casas e espaços comunitários.



\* C D 2 5 9 3 7 1 2 8 9 4 0 0 \*

Essa prática envolve diferentes gerações, mobiliza mestres e aprendizes, costureiras, músicos e artesãos, mantendo vivo um repertório de cantos, indumentárias, máscaras e símbolos que expressam a memória e a identidade de inúmeros territórios.

A capilaridade do Reisado — com variantes regionais, sotaques musicais próprios e repertórios locais — revela sua força como bem cultural. Em comunidades rurais e periféricas, ele atua como escola de sociabilidade e transmissão de saberes, fortalecendo vínculos, autoestima coletiva e sentido de pertencimento. No campo educacional, é recurso potente para o trabalho com história local, ancestralidade, música e artes cênicas; no campo econômico, ativa cadeias da economia criativa (confecção de figurinos, instrumentos, adereços, registro audiovisual, turismo cultural de base comunitária), ampliando oportunidades de trabalho e renda ancoradas em tradições vivas.

O reconhecimento em âmbito nacional contribui para dar visibilidade e valor público ao Reisado, favorecendo ações de salvaguarda conduzidas por mestres, grupos e associações culturais, além de estimular cooperação entre municípios e estados na formação, documentação, pesquisa, circulação e valorização dessa expressão.

Trata-se de um passo simbólico e prático para assegurar continuidade, transmissão e atualização criativa da manifestação.

Pelo exposto, voto pela aprovação do projeto, por reconhecer, com justiça, a relevância do Reisado no repertório das culturas populares brasileiras.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputada LUIZIANNE LINS  
 Relatora



\* C D 2 5 9 3 7 1 2 8 9 4 0 0 \*